



OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 488

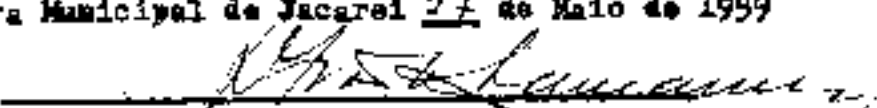
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jacareí, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º) Fica o poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável até a importância de CR\$ 150.000,00 (Cento e cinqenta mil cruzeiros) um terreno medindo 18 metros por 32 metros, de propriedade de sr. Edison Ferreira da Silva, e sua mulher d. Maria Isolina Soares da Silva, situado nos fundos da casa de sr. Edison Ferreira da Silva.

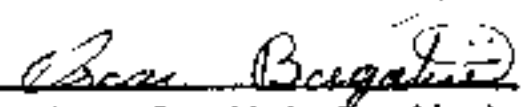
Artº 2º) Fica aberta na Contadoria Municipal um crédito especial de CR\$ 150.000,00 (cento e cinqenta mil cruzeiros) para ocorrer as despesas com a presente lei, ficando o Executivo autorizado a realizar operações de crédito.

Artº 3º) A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jacareí 27 de Maio de 1959


Dr. José Victor Lamas - Prefeito Municipal

Visto


Vereador Oscar Bagatini - Presidente da Câmara.